

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 467/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CHAMAMENTO N.º 340/2023**

**PROCESSO SEI 04016-00071473/2023-78**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 467/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.\*\*\* – OAB/DF e CPF n.º 316.\*\*\*.381-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, sediada na **ROD JK - BR 459 - KM 99 - SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES - POUSO ALEGRE/MG**, CEP: 37.552-484, telefone: (35) 3449-1950, e-mail: [contato@medcentercomercial.com.br](mailto:contato@medcentercomercial.com.br), neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**, portadora do RG n.º M-\*.\*\*1.24\* - SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.905.\*\*\*-21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 467/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF n.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação, justificativa e proposta do **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 467/2023 (122566867)** apresentada pela **CONTRATADA (139180796)**, (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([140443905](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 164/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([139758285](#)) e do Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([140444527](#)) emitidos pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 467/2023 (122566867)** pactuado entre as partes, no percentual de **24,39% (vinte e quatro inteiros e trinta e nove centésimos por centos)** sobre o valor total do **CONTRATO N.º 467/2023 (122566867)**, alterando então o valor unitário do **item 1 - CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 45ML**, no quantitativo remanescente, conforme solicitação, justificativa/proposta e as notas fiscais da **CONTRATADA** (pág. 2 a 14 - [139180796](#)).

**3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** sobre o quantitativo remanescente no **item 1 - CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 45ML** do **CONTRATO N.º 467/2023 (122566867)**, tendo um aumento de aproximadamente **24,39% (vinte e quatro inteiros e trinta e nove centésimos por centos)** sobre o valor total do **CONTRATO N.º 467/2023 (122566867)**, passando o valor unitário de **R\$ 87,6168 (oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)** para **R\$ 116,1186 (cento e dezesseis reais e onze centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT. TOTAL	QUANT. CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANTITATIVO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REMANESCENTE APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)
1	7457	90811	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 45ML	FRASCO/ AMPOLA	2.000	500	R\$ 87,6168	R\$ 43.808,40	1.500	R\$ 116,1186	R\$ 174.177,90
<b>VALOR TOTAL DO QUANTITATIVO REMANESCENTE APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 174.177,90 (cento e setenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos)</b>											

**4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Após a assinatura do presente Termo, o valor total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando do valor de R\$ 175.233,60 (cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) para o valor de **R\$ 217.986,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT. TOTAL	QUANT. CONSUMIDA	VALOR UNITÁRIO CONSUMIDO (R\$)	VALOR TOTAL CONSUMIDO (R\$)	QUANTITATIVO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO QUANTITATIVO APÓS REEQUILÍBRIO (R\$)	VA QU REN RE
1	7457	90811	CARBOPLATINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 45ML	FRASCO/ AMPOLA	2.000	500	R\$ 87,6168	R\$ 43.808,40	1.500	R\$ 116,1186	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 217.986,30 (duzentos e dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais)</b>											

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo **NÃO ALTERA** a vigência contratual, portanto, mantida aquela prevista no **Contrato n.º 467/2023 - MED CENTER (122566867)**.

**6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

**7. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

**8. DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE:**

<p><b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA:**

<p><b>RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE</b> Procuradora</p>
<p><b>MED CENTER COMERCIAL LTDA</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 15/05/2024, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **140491829** código CRC= **109357AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00071473/2023-78

Doc. SEI/GDF 140491829